



(30)  
16.10.72

P.L. 380



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.- 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

Local	Geral	Cr\$.
02	3.111.02-Gabinete do Prefeito-Pessoal Civil - 02.00-Despesas Variáveis c/Pessoal - Civil-01- Ajuda de Custas	5.000,00
02	3.110.02-Gabinete do Prefeito-Encargos Diver- sos-Festividades, Recepções, Hospeda- gens, etc.	8.000,00
36	3.120.93-Iluminação Pública-Material de Consumo	6.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito serão-- utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes rubri-- cas:


02	3.130.02-Gabinete do Prefeito-Serviços de Ter- ceiros-01-Publicações, Serviço de Im- pressão, etc.	9.000,00
08	3.111.05-Zeladoria-Pessoal Civil-01.00-Venci- mentos e Vantagens Fixas-01-Vencimen- tos	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1972.

  
GERMÃO GUSTAVO GROSSKLAUSS  
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal-  
de Campo Limpo Paulista, aos treze (13) dias do mês de Outubro do-  
ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

  
Nelson Mathion  
=Diretor Administrativo=